**PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16 LEGISLATURA**

**EXPEDIENTE:**

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Cruzeta.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cruzeta. Sob a Presidência do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes e da 1ª Secretária Senhora Vereadora Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira. Presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Domingos Alves de Araújo, Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Maria de Lourdes da Silva e Mônica Maria de Medeiros Silva. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente às vinte e uma horas, deu início aos trabalhos. Lida a ata da 3ª Sessão Legislativa, a mesma foi votada e aprovada unanimemente pelo Plenário. Nada havendo à tratar no expediente, passou-se as apreciações das matérias constantes da pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação, encontram-se: 1- Do Poder Executivo: a) Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, e dá outras providências; e que contava com os pareceres nº 02/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e nº 02/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; ambas favoráveis a aprovação, e colocado em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. b) Projeto de Lei nº 03/2020, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências; e que contava com os pareceres nº 01/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e nº 01/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; ambas favoráveis a aprovação, e colocado em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. c) Projeto de Lei nº 04/2020, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências; e que contava com os pareceres nº 03/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e nº 03/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; ambas favoráveis a aprovação, e colocado em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. d) Projeto de Lei nº 05/2020, que dá nova redação ao art. 2 0 da Lei no 1.031, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providências; e que contava com os pareceres nº 01/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e nº 01/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; ambas favoráveis a aprovação, e colocado em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. 2- Da Presidência desta Casa Legislativa – Projeto de Lei nº 01/2020, que autoriza a desafetação de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências; e que contava com o parecer nº 05/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a mesma favorável a aprovação, e colocado o referido em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelo Plenário. Nada mais havendo à tratar o Senhor Presidente às vinte e uma horas e trinta minutos, agradeceu a presença de todos. E, comunicou que o Projeto de Lei 06/2020, constaria na ordem do dia da sessão seguinte. E, declarou encerrada a Sessão de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 18 de fevereiro de 2020.

# 

# José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes Ver. Gabriela Micarla S. de Góis Pereira

Presidente 1ª Secretária

**ORDEM DO DIA:**

AS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; EMITIRAM PARECERES FAVORÁVEIS AO REFERIDO PROJETO

EM FASE DE 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50 prefeituracruzeta@yahoo.com.br

**Processo nº 15/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 06/2020**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, altera gratificações e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I e II desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A Gratificação especial devida ao ocupante do cargo de Assistente de Administração e Finanças estabelecida em 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2003, fica reduzida para o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º - A Função gratificada de Secretário Tesoureiro instituída de acordo com a Lei nº 494, de 28 de março de 1988, alterada pela Lei nº 911, de 16 de dezembro de 2008, fica majorada para 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 4º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

**MESA DIRETORA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**PRESIDENTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**

**VICE-PRESIDENTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA**

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2020**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES**

**VEREADORES E VEREADORAS**

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, devendo ser apreciada pelo Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta, a alteração de gratificações e dá outras providências.

O presente projeto define o valor do vencimento de cargos em conformidade com o valor fixado pelo Presidente da República através das [Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv916.htm), e nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, que dispõem sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo, revisa os valores de vencimentos de cargos públicos, de representações, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Tal medida mostra-se necessária para garantir a adequação da remuneração e o pagamento dos servidores dentro do novo padrão salarial fixado pelo Governo Federal.

Outrossim, a presente Lei visa conceder reajuste real aos servidores da Câmara de Cruzeta, reconhecendo o trabalho desempenhado pelos mesmos, na forma constitucional e dentro dos parâmetros legais de responsabilidades.

As disposições contidas nesta Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO, PPA e Constituição Federal, conforme estudo do impacto orçamentário-financeiro realizado pelo setor contábil/administrativo da Câmara de Cruzeta/RN, nos termos da Portaria nº 08/2020, estando respeitados os devidos percentuais exigidos por lei.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

**MESA DIRETORA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**PRESIDENTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**

**VICE-PRESIDENTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA**

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**